



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Maria da Conceição Bezerra Moreno		
<b>EMENTA:</b> Indefere a solicitação de Maria da Conceição Bezerra Moreno para exercer a função diretiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Batista Moreno, de Cedro.		
<b>RELATORA:</b> Ana Maria Iorio Dias		
<b>SPU Nº</b> 09431295-8	<b>PARECER Nº</b> 0219/2010	<b>APROVADO EM:</b> 26.04.2010

### I – RELATÓRIO

Maria da Conceição Bezerra Moreno, professora, nível médio, mediante o processo nº 09431295-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para o exercício de direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental João Batista Moreno, instituição situada na Rua João Batista Moreno, s/n, CEP: 63.405-000, Cedro.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- cópia do certificado de conclusão do ensino de 2º grau, expedido pelo Colégio São João Batista, de Cedro, em 15 de dezembro de 1984;
- comprovantes de experiência em cargos administrativos e de direção, emitidos pelo Prefeito Municipal de Cedro;
- Portaria de Nomeação;
- Certificado de conclusão do Programa de Formação Continuada a Distância para Gestores e Técnicos da Educação – Curso de Extensão em Gestão Escolar, expedido pelo Centro de Educação da Universidade Estadual do Ceará, em 04.08.2005.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente não atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, indefiro a solicitação de Maria da Conceição Bezerra Moreno.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0219/2010

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de abril de 2010.

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Relatora e Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE